



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Desenvolvimento Econômico.
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - JUCISRS

SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 17/01/2023

Ata nº 05/2023

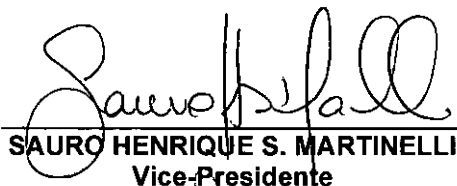
Às nove horas e trinta minutos do dia dezessete de janeiro do ano de dois mil e vinte três, reuniu-se no Plenário da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em videoconferência, através do link <https://rsgov.webex.com/rsgov/j.php?MTID=mf54596457490650efdfb9c563c54c4d2>, o Colégio de Vogais da JucisRS em modalidade virtual, conforme Resolução Plenária 003/2022. De acordo, com o relatório produzido pelo Departamento da Tecnologia da Informática, participaram da videoconferência, os seguintes vogais: Ana Paula Mocellin Queiroz, Ângelo Santos Coelho, Aristóteles da Rosa Galvão, Dennis Bariani Koch, Elivelto Nagel da Rosa Finkler, Fabiano Zouvi, Fernando Francisco Panosso, Juliano Bragatto Abadie, Julio Cezar Steffen, Lauren Lize Abelin Fração, Leonardo Ely Schreiner, Marcelo Ahrends Maraninchi, Maurício Farias Cardoso, Murilo Lima Trindade, Paulo Ricardo Maia, Ramon Ramos, Roney Alberto Stelmach, Tatiana Francisco, Valter Costa Poetsch e Zélio Wilton Hoczman. Dando continuidade, a Presidente Sra. Lauren de Vargas Momback, saudou a todos e deu início à Plenária em modalidade virtual. Verificado o quórum foi aberta a sessão. Em seguida, foi feita a leitura da ata de nº 04/2023 de 12/01/2023, em regime de discussão e votação, não havendo discordância, foi aprovada por unanimidade. Em seguida, a Presidente Sra. Lauren de Vargas Momback informou que passaremos a apreciar os relatos dos vogais Aristóteles da Rosa Galvão e Valter Costa Poetsch. De imediato, o vogal Aristóteles da Rosa Galvão, saudou a todos e começou a relatar: CANCELAMENTO DE ARQUIVAMENTO. PROTOCOLO nº: 22/004.434-1. NIRE: 4310253645-2. EMPRESA VALDECIR RAMOS DO AMARANTE. Senhor Presidente, distintos integrantes da mesa e colegas vogais: Trata-se do cancelamento de ato de alteração após extinção. DOS FATOS. A empresa requereu arquivamento Registro de Empresário, o qual foi deferido sob o NIRE nº 4310253645-2 Enquadramento de Microempresa, ambos datado em 08/0/1990. Em 26/01/1993 arquivou sob o nº 1 202014 sua extinção e no dia 29/08/2013 arquivou alteração de dados o protocolo nº 3843358. Em fevereiro do ano de 2020, foi iniciada Medida Administrativa protocolizada sob nº 210029595, a qual objetivava o cancelamento do ato sob nº 3843358. Em 28-04-2022, o Vogal Relator desta JUCISRS, solicita bloqueio administrativo e defere o expediente de cancelamento de ato com base na Resolução Plenária 002/2022. Em 05-05-2022 de acordo com a Resolução Plenária 002/2022 foi enviado OFÍCIO JUCISRS DIV.REC.Nº 056/2022 para a Empresa com o seguinte bloqueio administrativo: DE ACORDO COM RESOLUÇÃO Nº 002/2022 -- GAB/PRES/JUCISRS. INCLUÍDO BLOQUEIO ADMINISTRATIVO NO PRONTUARIO DA EMPRESA, SOLICITANDO MANIFESTAÇÃO DOS SÓCIOS OU DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL SOBRE SUA CONTINUIDADE OU AUTORIZAÇÃO PARA CANCELAMENTO DOS ATOS REGISTRADOS APÓS A EXTINÇÃO. O BLOQUEIO IMPEDE NOVOS REGISTROS ATÉ A REGULARIZAÇÃO DO STATUS DA EMPRESA. Em 19/08/2022, por e-mail, o empresário informa que tem interesse no cancelamento o ato de alteração de dados sob ne 3843358, e que necessita realizar a baixa da empresa perante à Receita Federal (documentos de fls. 04-1 0). O caso foi para análise da Assessoria Jurídica que conclui que para a regularização da situação cadastral da empresa em consonância com entendimento do Colégio de Vogais, expresso na Resolução Plenária nº 002/2022 manifestou-se pelo cancelamento do registro 3843358 de 29 de agosto de 2013. DO VOTO. Assim, após análise dos documentos constantes dos autos e do relatório das Assessoria da JUCIRS manifesto-me pelo CANCELAMENTO do ato de alteração de dados sob o nº 3843358 de 29 de agosto de 2013. Esta é a minha posição que coloco à apreciação dos colegas. Porto Alegre, 16 de janeiro de 2023. ARISTOTELES DA ROSA GALVAO. Vogal da 1ª Turma. Dando continuidade, o relato foi colocado em discussão e votação, na sequência o mesmo foi aprovado por unanimidade. Na sequência, o vogal Valter Costa Poetsch, saudou a todos e começou a relatar: EMPRESA: ANTONINHO CONSTANTIN NIRE: 431 0003985-1 CNPJ: 89.535.298/0001 -48. I- DOS FATOS: Trata-se de expediente administrativo iniciado em razão da empresa acima nominada ter arquivado,



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Desenvolvimento Econômico.
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - JUCISRS

em duplicidade, ato de extinção. Conforme se verifica no relatório anexo, em 1º.09.1978 foi realizada a inscrição da Empresa Individual ANTONINHO COSTANTIN, arquivada sob ne 4310003985-1. Em 30.07.1980 foi assinado o primeiro ato de extinção da empresa, levado na Receita Federal do Brasil em 28.08.1980, e registrado nesta JucisRS sob nº 573343, em 02.10.1980. Em 24.10.1996 foi registrado nesta JucisRS o segundo ato de extinção assinado em 16.09.1980, sob nº 1553915. Em razão do duplo arquivamento da mesma pretensão registral foi gerada a presente medida administrativa para cancelar o registro de nº 1553915, de 24.10.1996. Na sequência, foi encaminhada carta AR à empresa, porém foi devolvida negativa, cujo motivo da devolução foi apontado como: "desconhecido". Foi realizada a convocação da empresa por meio de edital que foi veiculado no Diário Oficial do Estado do RS do dia 27.09.2022, pág. 103, tendo transcorrido "in albis" o prazo assinado para manifestação. Logo após, os autos vieram para análise e manifestação desta Assessoria Jurídica. E o relatório. II- DO VOTO: "Adoto como razões de decidir o parecer da Dra. Inês, ou seja, conforme o relatório observou-se um duplo arquivamento da mesma pretensão registral. Tal situação não é admitida pelo ordenamento legal vigente. Em busca à situação cadastral da empresa junto à Receita Federal do Brasil, verifiquei que a baixa naquele Órgão de Arrecadação ocorreu por encerramento e liquidação voluntária em 28.08.1980. Dessa forma, mantenho o parecer pelo cancelamento do ato de extinção a empresa arquivamento sob n' 1553915, em 24.10.1996. Valter Costa Poetsch – Vogal 5ª Turma. Porto Alegre, 16 de janeiro de 2023. Dando continuidade, o relato foi colocado em discussão e votação, na sequência o mesmo foi aprovado por unanimidade. Em seguida, a Presidente Sra. Lauren de Vargas Momback, informa que no dia 26/01/2023 às 14h será o lançamento do Tudo Fácil Empresas em Pelotas. Dando prosseguimento, a Presidente Sra. Lauren de Vargas Momback, agradeceu às presenças e encerrou a presente Sessão Plenária Virtual.


LAUREN DE VARGAS MOMBACK
Presidente


SAURO HENRIQUE S. MARTINELLI
Vice-Presidente


JOSÉ TADEU JACOBY
Secretário-Geral